

República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), Fone-Fax (87) 3850-1156 e 3850-1281

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município De Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

| Símbolo | Valor Referêcia |
|----------------|------------------------|
| PA - 1 | R\$ 937,00 |
| PA - 2 | R\$ 937,00 |
| PA - 3 | R\$ 937,00 |
| PA - 4 | R\$ 937,00 |
| CC1 | R\$ 1.747,00 |
| CC2 | R\$ 1.308,00 |
| CC3 | R\$ 937,00 |
| CC4 | R\$ 1.011,00 |
| CC5 | R\$ 937,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2017 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/ME: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 14/02/17
ATA
Assinatura


Tania Maria dos Santos
PREFEITA